



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano II - Recife, sexta-feira, 16 de outubro de 2015 - Nº 195

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SDS, SERES E FUNASE FIRMAM CONVÊNIO COM O PROJETO MALOTE DIGITAL



través dessa ferramenta da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco os mandados de prisão e alvarás de soltura serão enviados pela internet

A Secretaria de Defesa Social- SDS firmou um convênio com a Corregedoria Geral da Justiça – CGJ de Pernambuco, a Secretaria de Ressocialização - SERES e a Fundação de Atendimento Socioeducativo – Funase. Esse convênio assinado na tarde desta quinta-feira (15/10), na CGJ, situada no Fórum Thomas de Aquino, oficializou o “Projeto Malote Digital” que vai garantir o envio

online de mandados de prisão, alvarás de soltura e demais documentos jurídicos entre os órgãos conveniados.

O objetivo do projeto é agilizar o atendimento do cidadão que está cumprindo pena privativa de liberdade e reduzir os custos das documentações impressas. “Nossa finalidade é concretizar uma proposta de avanço tecnológico que proporcionará diversas economias, dentre essas a do tempo, da mobilidade, dos gastos com combustível, da quantidade de folhas de papel ofício e principalmente das verbas gastas com esses documentos”, afirmou o corregedor geral da Justiça, desembargador Eduardo Paurá.

Ainda de acordo com o corregedor, antes do Malote Digital, um oficial de justiça levava de dois a três dias em trânsito para efetivar a comunicação entre os órgãos. Com esse programa, além da celeridade nos processos, haverá mais segurança nesses documentos, que serão assinados digitalmente e apenas poderão ser acessados por quem estiver cadastrado no sistema, evitando as falsificações de assinatura.

O secretário de executivo de gestão integrada da SDS, Enéias Leite louvou a iniciativa da CGJ por trazer com tanta eficiência um projeto que viabilizará tantas economias num período de crise financeira e se colocou a disposição para auxiliar a Corregedoria Geral da Justiça no que for necessário.

Na assinatura do convênio também estiveram presentes o secretário executivo de Ressocialização, coronel Eden Vespaziano e a diretora jurídica da Funase, Alice Chagas representando o diretor Moacir Carneiro.

(Matéria publicada Pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)

PRIMEIRA PARTE
Poder Executivo

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 195 DE 16/10/2015

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0213854-5/2015	Alexsandro Pontes de Castro
	0206546-5/2014	Jaqueline da Silva Severo
	0201669-6/2015	Kátia Cristina Bezerra Moura
3	0213919-7/2015	Deivson Michel Gomes de Sena
	0213926-5/2015	Gildo Pedro da Silva
	0210909-3/2015	Juvi Barbosa Passos
	0206326-1/2015	Maria José Negromonte de Oliveira
	0208270-1/2015	Sheila Pereira de Oliveira
4	0213922-1/2015	Alexandre de Araújo Padilha
5	0212414-5/2015	Jorge Augusto Vicente

Nº 282-Reconhecendo a **ilegalidade**, com indícios de má-fé, da acumulação listada abaixo, sendo enviado os autos do processo à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, para providências.

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
4	0207953-8/2015	Izidro Alencar Bezerra Filho	Médico/Médico Psig II (SES/PE), matrícula nº 2258714.
			Médico/Médico Ped II (SES/PE), matrícula nº 2301393.
			Médico Pediatra (Prefeitura de Escada/PE).
			Médico (Prefeitura de Olinda), matrícula nº 145483.
			Médico (Prefeitura de Olinda), matrícula nº 173916.
			Médico Clínico Diarista (Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho/PE).

Nº 283-Reconhecendo a **legalidade** das seguintes acumulações:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR	VÍNCULOS
1	0216313-7/2015	Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho	Médico/Médico Traumo-Ortop I (SES/PE), matrícula nº 3623319.
	0210901-4/2015	Sílvia Helena Santana Silva	Médico Legista (SDS/PE), matrícula nº 3641902.
3	0208283-5/2015	Cleide Maria da Silva	Médico/Médico Psig I (SES/PE), matrícula nº 2460548.
			Médico (Prefeitura do Recife/PE).
			Assistente em Saúde/Téc. Enfermagem (SES/PE), matrícula nº 2540487.
			Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 319526.

	0211241-2/2015	Gilma Santiago da Silva	Assistente em Saúde/Aux. Enfermagem I (SES/PE), matrícula nº 2320479. Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 666365.
4	0203776-7/2015	Hérica Dieles Moreira Silva	Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico em Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 107166. Técnico de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 675366.
	0059534-8/2015	Juliana Beltrão Mulatino	CTD Enfermeiro Plantonista (UPE/PE), matrícula nº 132470.
			CTD Supervisor de Ensino Técnico (SES/PE), matrícula nº 11081732.
4	0224283-3/2014	Márcia Maia Ferreira Tavares	Enfermeiro (HEMOPE/PE), matrícula nº 9695. Professor Assistente (UPE/PE), matrícula nº 66133.
	0211123-1/2015	Valéria Lima da Silva Gomes	Assistente Técnico em Gestão Universitária/Técnico em Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 90417. Técnico de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 745161.
5	0208220-5/2015	Dalmaci Carvalho de Araújo Pessoa	Médico/Médico II (SES/PE), matrícula nº 1950983.
			Médico (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 401401.
	0203779-1/2015	Marluce Maria da Costa	Auxiliar de Enfermagem (UPE/PE), matrícula nº 64572. Auxiliar de Enfermagem (Prefeitura do Recife/PE), matrícula nº 260565.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Repartições Estaduais

Sem alteração para SDS

1.5 - Licitações e Contratos:

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

7º Aditamento ao Contrato de Locação Nº 042/2009–UNAJUR. **Locador:** JOSEFA DE SOUSA LIMA. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2014 a 31.12.2014; **Valor:** R\$ 3.347,63 (três mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensais. **Recife, 15 de outubro de 2015.**

ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE
Chefe de Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

7º Aditamento ao Contrato de Locação Nº 054/2010–UNAJUR. **Locador:** JOSÉ BENEVIDES DE OLIVEIRA. **Objeto:** Prorrogação do prazo contratual. **Prazo:** 01.01.2015 a 31.12.2018; **Valor:** R\$ 5.896,95 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos) mensais. 6º Aditamento ao Contrato de Locação Nº 057/2011–UNAJUR. **Locador:** MARGARETH BEZERRA SERRANO DE MENDONÇA. **Objeto:** Repactuação do valor contratual, a partir de 27.01.2014. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. 7º Aditamento ao Contrato de Locação Nº 057/2011–UNAJUR. **Locador:** MARGARETH BEZERRA SERRANO DE MENDONÇA. **Objeto:** Mudança de titularidade, a partir de 26.01.2015, passando a ser em nome de FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA. **Valor:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais. **Recife, 15 de outubro de 2015.**

ANTÔNIO BARROS PEREIRA DE ANDRADE
Chefe de Polícia Civil

POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO

DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAUDE Ratifico e Reconheço o **Processo Nº 134/2015 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2015**. Objeto: Realização de Exames de BNP, Genotipagem para Virus C e Anti-LKM-1, para a paciente Rute Silva Pereira Bezerra – Mat. 19526-1, internada neste Sismepe. Em favor do Laboratório Gilson Cidrim . Valor total de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais). Fato Gerador: Compromete a segurança de pessoas. Enquadramento: Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações da Lei 9.648 de 27/05/98. Recife-PE, 15 de outubro de 2015. Carlos Roberto Vieira da Cunha - CEL PM - Diretor da DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE Nº 023/2015 - PL Nº 034/2015-CPL/SDS: RP - Aquisição de filtros para NAP/IITB/ DHPP Data: 04/11/2015. Hora: 11h30min (horário de Brasília). www.redecompras.pe.gov.br - Recife, 15/10/2015. **JAILSON COSTA** – Pregoeiro e Presidente (F)

SEGUNDA PARTE

Secretaria de Defesa Social

2 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 195 DE 16/10/2015

2.1 – Portarias do Secretário de Defesa Social em exercício:

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL EM EXERCÍCIO

O Secretário de Defesa Social em exercício, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4788, DE 15/10/2015 – Dispensar o TC PM **Israel Alves Barbosa Junior**, mat. 1805-8, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Coordenadoria de Planejamento Operacional/PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/07/2015.

Nº 4789, DE 15/10/2015 – Designar o TC PM **Ícaro de Freitas Barata**, mat. 1918-6, para exercer a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Coordenadoria de Planejamento Operacional/PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4790, DE 15/10/2015 - Dispensar o Agente de Polícia **Angelo Soares da Hora**, mat. nº 319858-8, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 15ª DP de Homicídios - Ipojuca, da DHMS/DIRESP, com efeito retroativo a 25/09/2015.

Nº 4791, DE 15/10/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Henrique Manoel Mota de Sousa**, mat. nº 350933-8, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 3ª Circ.- Joana Bezerra, da 1ª DESEC, com efeito retroativo a 01/09/2015.

Nº 4792, DE 15/10/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Joel Alves Bezerra**, mat. nº 179720-4, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 9ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPCPE, com efeito retroativo a 25/09/2015.

Nº 4793, DE 15/10/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Emerson Jardel da Costa Benizio**, mat. nº 319907-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 158ª Circ. – Sertânia, da 19ª DESEC, com efeito retroativo a 16/09/2015.

Nº 4794, DE 15/10/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho**, mat. nº 272853-2, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 16/09/2015.

Nº 4795, DE 15/10/2015 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Jose Carlos de Santana**, mat. nº 143103-0, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 1ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GABPC-PE, com efeito retroativo a 16/09/2015.

Nº 4796, DE 15/10/2015 - Dispensar o Escrivão de Polícia **Lourinaldo Pereira da Silva**, mat. nº 319660-7, da Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 182ª Circ. – Betânia, da 21ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4797, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Glaucon Rodrigo Santos de Lima**, mat. nº 350955-9, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 24ª Circ. – Varadouro,

da 7ª DESEC, ficando dispensada a Escrivã de Polícia **Érika Carla da Silva Vilela**, mat. nº 272751-0, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4798, DE 15/10/2015 - Designar a Agente de Polícia **Monica Andrade de Couto Soares**, mat. nº 236854-4, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da DP da 24ª Circ. – Varadouro, da 7ª DESEC, ficando dispensada a Agente de Polícia **Ana Elizabeth Souto de Carvalho**, mat. 296781-2, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4799, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Alexandre Vasconcelos de Moura Farias Filho**, mat. nº 272853-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 3ª Circ. – Joana Bezerra, da 1ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4800, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Silvio Gomes da Silva**, mat. nº 350539-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 24ª Circ. – Varadouro, da 7ª DESEC, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Romero Vicente Ferreira**, mat., nº 153077-1, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4801, DE 15/10/2015 - Atribuir ao Escrivão de Polícia **Rafael José Pessoa Spineli**, mat. nº 350991-5, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 2ª Equipe, da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4802, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Claúdio José Wanderley Neves de Carvalho**, mat. nº 221120-3, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício da Chefia da Divisão de Cadastro de Pessoal, da UNIAP/DIRH/SUBCP/GABPCPE, durante Licença Prêmio de sua Titular a Comissária Especial de Polícia **Marli Louro do Nascimento**, mat. 152374-0, no período de 05/10 a 03/12/2015.

Nº 4803, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Karillos Daniel de Oliveira**, mat. nº 350720-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 24ª DP de Homicídios - Araripina, da DINTER-2/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4804, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Valdiaer Gaspar dos Santos**, mat. nº 350789-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 129ª Circ. - Toritama, da 17ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4805, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Dammerson Viegas Barbosa**, mat. nº 350864-1, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 7ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4806, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Diogo Benjamin Ferraz**, mat. nº 221129-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da DP da 24ª Circ. - Varadouro, da 7ª DESEC, ficando dispensada a Agente de Polícia **Mônica Andrade do Couto Soares**, mat. nº 236854-4, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4807, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Aldivancy Freitas dos Santos**, mat. nº 351035-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 116ª Circ. - Surubim, da 16ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4808, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Marco Antonio de Sousa**, mat. nº 319914-2, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 163ª Circ. - Pedra, da 19ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4809, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Emerson Jardel da Costa Benizio**, mat. nº 319907-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da DP da 100ª Circ. – Camocim de São Felix, da 14ª DESEC, ficando dispensado o Agente de Polícia **Enilton Luiz de Oliveira Moura e Silva**, mat. nº 221299-4, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4810, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Carlos Francisco Laureano Alves**, mat. nº 319642-9, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 188ª Circ. – Belém de São Francisco, da 22ª DESEC, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu titular, o Agente de Polícia **Márcio Greik Freire**, mat. nº 220828-8, no período de 23/09 a 31/10/2015.

Nº 4811, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Douglas Gomes Felix**, mat. nº 320597-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Nº 4812, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Cristineiton Bomfim Anselmo**, mat. nº 350894-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 12ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Nº 4813, DE 15/10/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Fernando Antônio Vieira Silva**, mat. nº 148700-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 13ª Circ. – Mustardinha, da 4ª DESEC, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Roberval Sérgio da Silva**, mat. 159798-1, a contar de 01/11/2015.

Nº 4814, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **João Henrique Barros de Barros**, mat. nº 272858-3, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Nº 4815, DE 15/10/2015 - Designar a Escrivã de Polícia **Eleonora Lemos de Sá Cruz**, mat. 319955-0, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 11ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 22/09/2015.

Nº 4816, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Aislam Ayala Marinho Tavares**, mat. nº 350483-2, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP Interestadual e Capturas, da GCOE/DIRESP, durante Licença Prêmio de seu Titular o Comissário Especial de Polícia **Ricardo Jorge Costa de Souza**, mat. 158192-9, no período de 25/09/2015 a 29/02/2016.

Nº 4817, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Soniel Jose do Nascimento**, mat. nº 297021-0, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 15ª DP de Homicídios – Ipojuca, da DHMS/DIRESP, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4818, DE 15/10/2015 - Dispensar o Comissário Especial de Polícia **Marsal Barbosa Sobreira**, mat. nº 152789-4, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, da 2ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4819, DE 15/10/2015 - Atribuir ao Comissário Especial de Polícia **Marsal Barbosa Sobreira**, mat. nº 152789-4, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da 2ª Turma da Coordenação dos Serviços de Plantão Policial, da GCOM/DIM, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4820, DE 15/10/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Raimundo Antonio Vieira**, mat. nº 159763-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 171ª Circ. – Iguaraci, da 20ª DESEC, durante a Licença Prêmio de seu Titular, o Comissário Especial de Polícia **Martim Afonso Serafim**, mat. 152375-9, no período de 21/09/2015 a 30/01/2016.

Nº 4821, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Francisco Alexandre Barbosa**, mat. nº 221243-9, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 20ª DP de Homicídios - Caruaru, da DHA/DINTER-1, durante a Licença Médica e Prêmio de seu Titular, o Escrivão de Polícia **Jose Carlos Sobral**, mat. 179795-6, no período de 01/10/2015 a 30/04/2016.

Nº 4822, DE 15/10/2015 - Designar o Comissário Especial de Polícia **Luis Henrique Siqueira Alves**, mat. nº 152398-8, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da DP da 95ª Circ. – Altinho, da 14ª DESEC, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de seu titular, o Comissário Especial de Polícia **José Paulo da Silva**, mat. nº 130370-8, com efeito retroativo a 01/10/2015 a 31/01/2016.

Nº 4823, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Nelson Ribeiro Falcão de Oliveira Neto**, mat. nº 320106-6, para responder pela Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Cartório, da 1ª DP de Repressão ao Narcotráfico, do DENARC/GCOE/DIRESP, durante o afastamento por motivo de Licença Maternidade de sua titular, a Escrivã de Polícia **Ana Paula de Barros Vieira Alves**, mat. nº 272741-2, no período de 01/10/2015 a 06/03/2016.

Nº 4824, DE 15/10/2015 - Revogar a Portaria nº 4503, de 10/09/2015, a contar de 05/10/15.

Nº 4825, DE 15/10/2015 - Designar o Escrivão de Polícia **Devaldo José de Azevedo Júnior**, mat. nº 320311-5, para responder pela Função Gratificada de Apoio 3, símbolo FGA-3, pelo exercício na Secretaria, da Divisão Administrativa, da DIRH/SUBC/GAB-PCPE, durante o afastamento por motivo de Licença Maternidade e Férias de sua titular, a Agente de Polícia **Lidiana Britto de Amorim**, mat. nº 273021-9, no período de 05/10/2015 a 01/05/2016.

Nº 4826, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Adenilson da Silva Ferreira**, mat. 221244-7, para responder pela Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 6ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBBCP/GAB-PCPE, durante o afastamento por motivo de Licença Prêmio de sua titular, a Agente de Polícia **Silvania Maria Godoi Cezar**, mat.319853-7, no período de 01/10 a 31/12/2015.

Nº 4827, DE 15/10/2015 - Designar a Escrivã de Polícia **Rita Carolina da Silva Pereira**, mat. 350973-7, para a Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Apoio Administrativo, da 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a partir de 01/10/2015.

Nº 4828, DE 15/10/2015 – Designar a Agente de Polícia **Helena Maria Sudário Pinheiro**, mat. 319716-6, para a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, pelo exercício no Setor de Administração, Planejamento e Logística, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensado o Agente de Polícia **Fábio Manoel de Lima Silva**, mat. 319915-0, com efeito retroativo a partir de 01/10/2015.

Nº 4829, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Wilson Pereira Barbosa Filho**, mat. 296902-5, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício no Setor de Análise e Estatística, da Divisão de Homicídios Metropolitana Norte, da DIRESP/SUBCP/GAB-PCPE, ficando dispensada a Agente de Polícia **Helena Maria Sudário Pinheiro**, mat. 319716-6, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4830, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Clayton Ferreira da Cunha**, mat. 350691-3, para a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da DP da 8ª Circunscrição - Jordão, da 3ª DESEC, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4831, DE 15/10/2015 - Designar o Agente de Polícia **Marcelo Lemos Ribeiro**, mat. 319786-7, para Função Gratificada de Apoio 2, símbolo FGA-2, pelo exercício no Setor de Investigação, da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4832, DE 15/10/2015 – Designar a Comissária de Polícia **Verônica Ventura da Silva**, mat. 221438-5, para Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, pelo exercício na Coordenação Setorial, da 13ª Equipe da Central de Plantões da Capital, da DIM/SUBCP/GAB-PCPE, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4833, DE 15/10/2015 – Designar o Comissário Especial de Polícia **Lucas José Alves da Silva**, mat. 126685-3, para exercer a Função de Chefe da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Civil/GGCIODS/SDS, símbolo FGS-1, com efeito retroativo a 01/10/2015.

Nº 4834, DE 15/10/2015 – Atribuir ao Capitão PM **Paulo Augusto Brandi**, mat. 920425-3, a Função Gratificada de Supervisão 2, de símbolo FGS-2, da Unidade de Coordenação de Operações Integradas da Polícia Civil/GGCIODS/SDS, ficando dispensado o Comissário Especial de Polícia **Lucas José Alves da Silva**, mat. 126685-3, com efeito retroativo a 01/10/2015.

RODRIGO BASTOS DE FREITAS
Secretário de Defesa Social em Exercício

2.2 - Portarias da Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.3 - Portarias do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

2.4 - Portarias da Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

2.5 - Portarias da Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 - Portarias dos Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE
Portarias e deliberações Internas da SDS não publicadas em DOE

3 - PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO PÚBLICO INTERNO (SDS, PCPE, GGPOC, PMPE e CBMPE)

3.1 – Portarias e deliberações do Secretário de Defesa Social:

3.2 – Portaria do Secretário Executivo de Gestão Integrada:

Sem alteração

3.3 – Portarias do Corregedor Geral:

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00045/2012

SIGEP n° 7412482-1/2012

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00045/2012.1.2, que tem como Imputado Carlos Gilberto Freire de Oliveira, Delegado de Policia, Mat. 149.250-0, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº530/2012 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 220, no dia 21/11/2012;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarente e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **09.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015

Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00045/2012.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO
Ref. PADE nº 10.107.1020.00006/2015

SIGEPENº 7403167-1/2013

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00006/2015.1.2, que tem como Imputado: Luiz Bernardo Moraes, Delegado de Polícia, Mat. 299.163-2, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 16 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº189/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 054, no dia 21.03.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **12.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00006/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO
Ref. PADE nº 10.107.1020.00007/2015

SIGEPENº 7403169-3/2013

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00007/2015.1.2, que tem como Imputado: Luiz Bernardo Moraes, Delegado de Polícia, Mat. 299.163-2, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 16 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº191/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 054, no dia 21.03.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **12.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00007/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00019/2015

SIGEPE nº 8843605-7/2015

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00019/2015.1.2, que tem como Imputados: **LUIZ BERNARDO MORAES, DELEGADO DE POLICIA, Mat. 299.163-2 E OUTROS**, por mais cento e cinco (105) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº420/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no BG/SDS nº 130, no dia 14.07.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarente e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **105 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 25 de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00019/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00020/2015

SIGEPE nº 74004589-1/2015

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo

Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00020/2015.1.2, que tem como Imputados: Abrão França Didier, Delegado de Polícia, Mat.272.493-6 e outros, por mais cento e cinco (105) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº421/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no BG/SDS nº 130, no dia 14.07.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **105 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00020/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00021/2015

SIGEPE nº 74004592-4/2015

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00021/2015.1.2, que tem como Imputados: **ALYSSON ELVIS OLIVEIRA CÂMARA, DELEGADO DE POLICIA, Mat.272.446-4 E OUTROS**, por mais cento e cinco (105) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº422/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no BG/SDS nº 130, no dia 14.07.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **105 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00021/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00022/2015

SIGEPÉ nº 74004591-3/2015

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00022/2015.1.2, que tem como Imputados: Rommel Ricardo Caminha Lima, Delegado de Polícia, Mat.272.566-5 e outros, por mais cento e cinco (105) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº423/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no BG/SDS nº 130, no dia 14.07.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **105 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00022/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00023/2015

SIGEPÉ nº 7404592-4/2015

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO e PRORROGAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00023/2015.1.2, que tem como Imputados: Alexandre Henrique Teófilo de Oliveira, Delegado de Polícia, Mat.272.444-8 e outros, por mais cento e cinco (105) dias, a partir do dia 13 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº424/2015 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no BG/SDS nº 130, no dia 14.07.2015;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;

4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **105 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **25.01.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00023/2015.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00009/2014

SIGEPE nº 7406270-8/201;4017283-7/2013; 7400357-8/2014; 4001383-1/2014

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00009/2014.1.2, que tem como Imputado ROBERTO NUNES DE ARAÚJO, Perito Criminal, mat.191.710-2, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 28 de outubro de 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº 136/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 059, no dia 29/03/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **24.02.2016**;

Recife, 26 de agosto, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00009/2014.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 26 de agosto de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO
Ref. PADE nº 10.107.1020.00025/2014

SIGEPE nº 7408008-0/2012

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00025/2014.1.2, que tem como Imputado Marcus Victor de Almeida Camurça, Delegado de Policia, Mat. 208.614-0, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 07 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº362/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 110, no dia 20/06/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **03.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00025/2014.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO
Ref. PADE nº 10.107.1020.00026/2014

SIGEPE nº 7408475-8/2012

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00026/2014.1.2, que tem como Imputada **ALESSANDRA RAMOS BRITO COELHO, DELEGADA DE POLICIA, Mat. 272.538-0**, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 03 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº368/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 116, no dia 28/06/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarenta e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **30.01.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00026/2014.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00034/2014

SIGEPE nº 7401914-8/2014

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00034/2014.1.2, que tem como Imputado: ALBÉRICO PIRES FERREIRA, DELEGADO DE POLICIA, Mat. 213.919-7, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 07 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº465/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 145, no dia 09.08.2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarente e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e cinco)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **03.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00034/2014.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00044/2014

SIGEPE nº 7401420-0/2013

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00044/2014.1.2, que tem como Imputada FRANCISCA ERICA BEZERRA, DELEGADA DE POLICIA, Mat. 272.478-2, por mais cento e vinte (120) dias, a partir do dia 10 de outubro 2015, pelos seguintes motivos :

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº666/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 204, no dia 31/10/2014;

2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarente e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo pra a conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **06.02.2016**;

Recife, 25, de setembro, 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00044/2014.1.2

Recife, 25 de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Ref. PADE nº 10.107.1020.00045/2014

SIGEPE nº 7405276-4/2014

Nos termos da Lei Complementar Estadual nº047/2013, que altera o dispositivo do Art. 220 da Lei nº 6.123, de 20.07.68, solicito que seja autorizada a DILAÇÃO do prazo conclusivo dos autos do Processo Administrativo Disciplinar ESPECIAL nº 10.107.1020.00045/2014.1.2, que tem como Imputado EDENILSON JOSÉ DE MATOS, DELEGADO DE POLICIA, Mat. 272.459-6, por mais cento e vinte dias (120) dias, a partir do dia 16 de outubro de 2015, pelos seguintes motivos:

1. **Considerando** que a Portaria Instauradora de nº671/2014 – Cor. Ger./SDS, foi publicada no Diário Oficial nº 209, no dia 08/11/2014;
2. **Considerando** que o Superior Tribunal de Justiça pacificou o entendimento segundo o qual o excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não conduz a sua nulidade (MS 10291/DF-Mandado de Segurança 2005/0000522-7, publicação do Dje em 29/05/2013), não sofrendo o imputado qualquer prejuízo;
3. **Considerando** que tramitam quarente e um processos administrativos disciplinares nesta Comissão de Disciplina, bem como outras atividades atreladas a procedimentos disciplinares diversos;
4. **Considerando** que o prazo conclusivo do referido PADE com prorrogação e algumas dilações, não foi suficiente para conclusão do procedimento, encontrando-se o mesmo em face de instrução;
5. Este Colegiado requer mais **120 (cento e vinte)** dias de prazo de **DILAÇÃO** para conclusão do presente feito a contar da data supramencionada, expirando em **12.02.2016**;

Recife, 25 de setembro, de 2015
Bel Alexandre Tavares de Melo
Presidente da CEPD

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.107.1020.00045/2014.1.2

Recife, 25, de setembro, 2015
Paulo Jeann Barros Silva
Corregedor Auxiliar

DESPACHO

1. Defiro a Prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerencia de Correição.

Recife, 25 de setembro, de 2015
Frederico Sérgio Lacerda Malta
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

PAD nº. 10.101.1002.00024/2015

IMPUTADO: Agente de Polícia Carlos Eduardo Machado Peixoto, matrícula 209.242-5.
Senhor Corregedor Geral,

Considerando que o presente processo foi publicado no DOE nº 34, no dia 20 de fevereiro de 2015, a fim de apurar ilícito disciplinar atribuído ao imputado, sendo os trabalhos instalados em 27 de fevereiro do corrente ano pela 4ª CPD/PC (fls. 40) e redistribuído à 2ª CPD/PC por força da Portaria Cor. Ger./SDS Nº 374/2015, publicada no BG nº 124, de 04.7.015;

Considerando que tramitam 27 processos administrativos disciplinares na 2ª CPD/PC, seis deles com mais de cinco imputados, e 28 SIGEPES, estando a pauta de audiência preenchida no mês de setembro de 2015;

Considerando que a instrução processual ainda não se encerrou por circunstâncias alheias à vontade do colegiado, sendo o interrogatório remarcado para o dia 19 de outubro do corrente ano, às 9h30min;

SOLICITO a Vossa Excelência prorrogação por mais 15 dias, nos termos do art. 220 da Lei nº 6123/1968, a contar de dia 29 de setembro do corrente ano.

Recife, 30 de setembro de 2015.

ADRIANA OLIVEIRA FONSECA

Delegada de Polícia
Presidente

DESPACHO

Concordo com a dilação do prazo nos termos do despacho exarado pela presidente do feito nos autos do PAD nº 10.101.1002.00024/2015.1.1

Recife, 30 de setembro de 2015.

Paulo Jeann Barros Silva

Corregedor Auxiliar

DESPACHO

Ref.: PAD nº. 10.101.1002.00024/2015.1.1

1. **DEFIRO** a prorrogação nos termos expostos;
2. Cópia do presente à Gerência de Correição para os registros competentes.

Recife, 30 de setembro de 2015.

Frederico Sérgio Lacerda Malta

Corregedor Geral da Geral Adjunto

DESPACHO

Consustanciado no que dispõe o Art. 11 da Lei Federal nº 5836/72, a qual dispõe sobre Conselhos de Justificação, bem como na qualidade de Presidente da 1ª CPDBM-CJ e em observância ao contido no Provimento Correicional – Cor. Geral nº 001/05, venho requerer ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral, a **PRORROGAÇÃO** do prazo inicial do **Conselho de Justificação** nº 10.104.1018.00002/2014.2.4, instaurado em desfavor do **Cap. BM 910298-1 BRUNO JOSÉ DA SILVA**, em mais 20 (vinte) dias, a contar de 30 de **setembro de 2015**, face ao abaixo exposto:

- 1) Inquirição das testemunhas: Givaldo José Moura da Silva; Cap PM Jefferson Caldeira da Silva; José Carlos Ribeiro da Silva; Clebson Correia de Souza Filho;
- 2) Diligências junto ao Sr. Cmt. Geral do CBMPE e diretor da DGP solicitando fichas disciplinar do justificante e averbação funcional no posto atual do justificante.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO – Cel BM

Presidente

DESPACHO

CIENTE do teor do despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que o curto lapso de vida do Conselho de Justificação e suas complexidades não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria são Permanentes.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

Ten Cel PM – Corregedor Auxiliar Militar

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, **DEFIRO** o pleito.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

DESPACHO

Consubstanciado no que dispõe o Art. 11 da Lei Federal nº 5836/72, a qual dispõe sobre Conselhos de Justificação, bem como na qualidade de Presidente da 1ª CPDBM-CJ e em observância ao contido no Provimento Correicional – Cor. Geral nº 001/05, venho requerer ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral, a **PRORROGAÇÃO** do prazo inicial do **Conselho de Justificação** nº 10.104.1018.00003/2014.2.4, instaurado em desfavor do **Maj. BM 940.273-0 JOSÉ OSTERVALD DA SILVA JÚNIOR**, em mais 20 (vinte) dias, a contar de **30 de setembro de 2015**, face ao abaixo exposto:

1. Inquirição do Sr. Ricardo Santos da Cunha;
2. Inquirição do Sr. José Ivan da Cunha;
3. Diligências complementares junto ao Sr. Cmt Geral do CBMPE e Diretor de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO - Cel. BM

Presidente

DESPACHO

CIENTE do teor do despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que o curto lapso de vida do Conselho de Justificação e suas complexidades não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria são Permanentes.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

Ten Cel PM – Corregedor Auxiliar Militar

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, **DEFIRO** o pleito.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Consustanciado no que dispõe o Art. 11 da Lei Federal nº 5.836/72, a qual dispõe sobre Conselhos de Justificação, bem como na qualidade de Presidente da 1ª CPDBM-CJ e em observância ao contido no Provimento Correicional – Cor. Geral nº 001/05, venho requerer ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral, a **PRORROGAÇÃO** do prazo inicial do **CJ** nº 10.105.1018.00008/2015.3.4/2015, instaurado em desfavor do **Maj. BM 920427-0 ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA**, em mais 20 (vinte) dias, a contar de **06 de outubro de 2015**, face ao abaixo exposto:

Aguardando resposta de expediente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção Pernambuco);

Diligências junto ao Sr. Cmt. Geral do CBMPE e Diretor da DGP solicitando Fichas Disciplinar do Justificante e Averbação Funcional no Posto atual do Justificante.

Recife-PE, em 02 de outubro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO – Cel. BM

Presidente

DESPACHO

CIENTE do teor do despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que o curto lapso de vida do Conselho de Justificação e suas complexidades não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria são Permanentes.

Recife-PE, em 02 de outubro de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

Ten Cel PM – Corregedor Auxiliar Militar

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, **DEFIRO** o pleito.

Recife-PE, em 02 de outubro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Consubstanciado no que dispõe o Art. 11 da Lei Federal nº 5836/72, a qual dispõe sobre Conselhos de Justificação, bem como na qualidade de Presidente da 1ª CPDBM-CJ e em observância ao contido no Provimento Correicional – Cor. Geral nº 001/05, venho requerer ao Ilmo. Sr. Corregedor Geral, a **PRORROGAÇÃO** do prazo inicial do Conselho de Justificação nº 10.105.1018.00009/2015.3.4, instaurado em desfavor do **Maj. BM 940.273-0 JOSÉ OSTERVALD DA SILVA JÚNIOR**, em mais 20 (vinte) dias, a contar de **30 de setembro de 2015**, face ao abaixo exposto:

1. Inquirição do 1º SGT BM 29047-5 CARLOS FRANCISCO SANTOS;
2. Inquirição do 2º SGT BM 798131-2 GILMAR SILVA DE ALVÂNTARA;
3. Diligências complementares junto ao Sr. Cmt Geral do CBMPE e Diretor de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE ARRUDA FILHO - Cel. BM

Presidente

DESPACHO

CIENTE do teor do despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**, tendo em vista que o curto lapso de vida do Conselho de Justificação e suas complexidades não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria são Permanentes.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

Ten Cel PM – Corregedor Auxiliar Militar

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, **DEFIRO** o pleito.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo nº 10.101.1003.00014/2015.1.1**, instaurado em desfavor do **Agente de Polícia, FRANCISCO BARROS VIEIRA, Mat. 221.321-4** por 60 (sessenta) dias, a contar de **15OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, tendo sido o imputado interrogado, entretanto, necessitando ouvir testemunha que irá subsidiar na decisão deste colegiado.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.

Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques

Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo nº 10.101.1003.00017/2015.1.1**, instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia, ALDECLIM SANTOS DA SILVA, Mat. 152.948-0**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **15OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, com agendamento de oitiva de testemunha.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.

Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.
Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº 10.101.1003.00026/2015.1.1, instaurado em desfavor do Comissário Especial de Polícia, **ANTONIO NIVALDO MEIRELES RIBEIRO, Mat. 273.392-7**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **11OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, tendo sido marcado interrogatório do mesmo.

Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.
Recife-PE, em 07 de outubro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo** nº 10.101.1003.00029/2015.1.1, instaurado em desfavor do Agente de Polícia, **JENEFFER PEDRO DOS SANTOS, Mat. 273.392-7**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **11OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, aguardando resposta de ofício expedido ao Tribunal regional Eleitoral.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo nº 10.101.1003.0033/2015.1.1**, instaurado em desfavor do **Comissário Especial de Polícia, ALFREDO JOSÉ ANTUNES GUIMARÃES NETO, Mat. 164.020-8**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **09OUT15**, em face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, devendo ser procedidas ouvidas de testemunhas.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº **10.101.1003.00037/2015.1.1**, instaurado em desfavor do **Comissário Especial de Polícia, EDIVANILDO ESPEDITO DA SILVA, Mat. 152.385-6**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **09OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, aguardando ouvidas de testemunhas.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO e DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº **10.101.1003.00054/2015.1.1**, instaurado em desfavor dos **Agentes de Polícia, JANAÍ SILVA DE ALMEIDA, mat.221.549-7 e ROSENO P DA SILVA, Mat. 221.307-9** por 60 (sessenta) dias, a contar de **02OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, tendo havido a expedição de ofício ao GRH solicitando a apresentação dos imputados para serem notificados.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO e DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº 10.101.1003.00056/2015.1.1, instaurado em desfavor do **Comissário Especial de Polícia, MANOEL ALVES MANGUEIRA NETO, Mat. 119.821-1** por 60 (sessenta) dias, a contar de **03OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. Este procedimento encontra-se em fase de instrução, tendo sido expedido ofício à Diretoria Integrada Metropolitana – DIM, solicitando cópia de inquérito policial.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques – Delegada de Polícia Civil
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA
Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução dos respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral da SDS

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO e DILAÇÃO** do prazo conclusivo do Processo Administrativo nº 10.101.1003.00061/2015.1.1, instaurado em desfavor do **Comissário Especial de Polícia, VALDIR PEREIRA DE BARROS, Mat. 134.817-5** por 60 (sessenta) dias, a contar de **02OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, tendo sido agendadas as oitivas de testemunhas.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.
Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **PRORROGAÇÃO** e **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo** nº 10.101.1004.00103/2014.1.1, instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia, CLIDIONOR DA SILVA LIMA, Mat. 159.852-0** por 60 (sessenta) dias, a contar de **02OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O presente procedimento se encontra em fase de instrução, faltando as oitivas de testemunhas necessárias à elucidação dos fatos em apuração.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques

Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do prazo conclusivo do **Processo Administrativo** nº 10.101.1003.00133/2014.1.1, instaurado em desfavor do Auxiliar de Legista, **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DA SILVA, Mat. 296.682-4**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **06OUT15**, face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, com o agendamento de oitivas de testemunhas.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques

Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 29 de setembro de 2015.

FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA

Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Presidente da 3ª. CPD-PC e atendendo ao contido nos termos da Lei Complementar Estadual nº 047/2003, que altera o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, requeiro ao Exmo. Corregedor Geral a **DILAÇÃO** do

prazo conclusivo do **Processo Administrativo nº 10.101.1003.00140/2014.1.1**, instaurado em desfavor da **Agente de Polícia, MARIANA DE GOES RODRIGUES, Mat. 319.676-3**, por 60 (sessenta) dias, a contar de **09OUT15**, em face ao abaixo exposto:

1. O referido procedimento encontra-se em fase de instrução, devendo ser procedidas ouvidas de testemunhas.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
Aida Maria Barros de Albuquerque Henriques
Presidente da 3ª. CPD PC

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
PAULO JEANN BARROS SILVA

Corregedor Auxiliar PC

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo Administrativo Disciplinar em referência não deve obstar a correta instrução do respectivo feito.

Recife-PE, em 05 de outubro de 2015.
FREDERICO SÉRGIO LACERDA MALTA
Corregedor Geral Adjunto

DESPACHO

Na qualidade de Encarregado do **Processo de Licenciamento nº 10.109.1016.00028/2014.2/2014.2**. e atendendo o contido no Provimento Correcional – Cor. Ger. Nº 001/05, DOE de 15MAR05, DOE de 15MAR05, e Art. 27 das Instruções Gerais pra Elaboração de Processo de Licenciamento, Portaria do Comando Geral PMPE Nº.088/07, de 27JAN07 requer ao Ilmº. Sr. Corregedor Geral, **PRORROGAÇÃO** do prazo conclusivo do referido processo administrativo disciplinar militar, instaurado em desfavor do **SD PM MAT 111131-0 MÁRCIO DE SOUZA TANUS** e do **SD PM MAT 109539-0 DANIEL ANTÔNIO DE LIMA**, por 20 (vinte) dias, a contar de 02OUT15, face ao abaixo exposto:

1. Considerando oitivas necessárias a instrução do presente procedimento;
2. Fazer demais diligências indispensáveis a obtenção de documentação pertinentes à instrução do feito.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.
LUÍS A. S. DE MELO JÚNIOR - CAP BM

ENCARREGADO

DESPACHO

Quanto ao procedimento a que se refere o presente despacho, tendo em vista que o curto lapso de vida do Processo de Licenciamento em referência não deve obstar a correta instrução dos respectivos feitos, além de que, com relação ao presente caso, as Comissões Disciplinares desta Corregedoria Geral são permanentes opino pelo **DEFERIMENTO**.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.
NEY RODRIGO LIMA RIBEIRO

TC PM - Corregedor Auxiliar PM

DESPACHO

DEFIRO o presente pedido, tendo em vista a correta instrução e conclusão das diligências levantadas na forma devida do rito de procedimentos e frente a complexidade do fato a ser apurado, fixe-se o novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

Recife-PE, em 30 de setembro de 2015.
SERVILHO SILVA DE PAIVA

Corregedor Geral

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

4 - Elogio:

Sem alteração

5 - Disciplina:

Sem alteração